



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

## EDITAL Nº 094/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

### SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM EVENTOS – 2022.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – *CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº.332/2021, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2021, torna pública a **Seleção para Concessão de Apoio Financeiro à Participação de Estudantes em Eventos – 2022.**

#### 1. DA FINALIDADE E DAS DEFINIÇÕES

1.1. O Apoio Financeiro à Participação de Estudantes em Eventos, previsto na Resolução do CONSUP nº 001/2018, de 27 de março de 2018 - tem como finalidade subsidiar a participação dos estudantes em eventos de natureza científica e/ou tecnológica, desportiva, artístico-cultural e de organização estudantil, com objetivo de propiciar a oportunidade de aprimorar sua formação pessoal e profissional, por meio de vivências e experiências acadêmicas.

1.2. São considerados eventos para fins deste edital:

- a) Eventos artísticos culturais: mostras, festivais, encontros, feiras e outros que tenham como finalidade promover o intercâmbio, a difusão e exposição de produções culturais e linguagens artísticas;
- b) Eventos desportivos: campeonatos, torneios, copas, olimpíadas e outros que tenham como finalidade desenvolver práticas desportivas;
- c) Eventos de organização e representação estudantil, desde que promovidos por entidades legalmente constituídas com essa finalidade.
- d) Eventos científicos e/ou tecnológicos: simpósio, colóquios, congressos, seminário e outros que tenham a finalidade de reunir estudantes, profissionais e especialistas nas áreas científicas e tecnológicas.

1.3. O apoio financeiro é destinado a contribuir com despesas totais ou parciais de pagamento de inscrição, transporte, alimentação e/ou hospedagem, dentre outros conforme a natureza do evento.

1.4. O estudante que participar de eventos, cuja inscrição, o transporte, a alimentação e/ou hospedagem sejam custeados pelo IFFar por meio de outro recurso orçamentário ou Instituição promotora, não fará jus ao recebimento deste apoio financeiro.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

1.5. Havendo o custeio parcial dos itens elencados, no item 1.3 o estudante poderá fazer jus ao valor equivalente a 25% para cada um dos itens elencados no item 1.4.

## **2. DOS PRÉ-REQUISITOS**

2.1. São requisitos para recebimento de apoio financeiro à participação de estudantes em eventos:

- a) Estar matriculado em cursos presenciais ou a distância no IFFar;
- b) Frequentar as aulas com presença mensal igual ou superior de 75%;
- c) Representar a instituição, por meio de atividades científicas e/ou tecnológicas, artístico-culturais, desportivas ou de representação estudantil.

2.2. Aos estudantes da Educação a Distância (EaD) será exigida assiduidade no ambiente virtual de aprendizagem de, no mínimo, um registro de acesso semanal, participação das atividades propostas e assiduidade nos momentos presenciais obrigatórios, previstos no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e legislações vigentes, justificando formalmente quando ausente.

## **3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES**

3.1. Este edital é de fluxo contínuo, de forma que o requerimento de concessão do apoio financeiro deve ser apresentado dentro do período previsto no cronograma (Anexo I), respeitado o prazo imposto pelo item 3.3.

3.2. A concessão estará condicionada à disponibilidade orçamentária do recurso de funcionamento da Rede Federal, destinados às ações da Assistência Estudantil conforme estabelece a Resolução CONSUP nº 12/2012.

3.3. O estudante deverá requerer o apoio financeiro, junto à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do *campus* com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência ao início do evento.

3.4. Quando se tratar de participação em evento de representação institucional, como competições desportivas, o prazo poderá ser flexibilizado a critério da CAE em conjunto com o Ordenador de Despesas do *campus*.

3.5. A seguinte documentação é necessária à inscrição para concorrer ao apoio financeiro à participação em eventos:

- a) Requerimento de solicitação devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (Anexo II);
- b) Programação e/ou comprovante de inscrição no evento;
- c) Autorização assinada pelo responsável, no caso de estudante menor de idade (Anexo III);
- d) Apresentação dos dados bancários, devendo ser conta corrente, em nome do estudante;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

- e) Atestado de frequência emitido pelo SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas);
- f) Termo de compromisso (Anexo IV).

3.6. Caso o evento seja realizado em cidade fora do domicílio do(a) estudante com idade inferior a 18 (dezoito) anos, esse deverá estar autorizado pelos pais ou responsável legal e será obrigatório o acompanhamento de um(a) servidor(a) durante a viagem e participação no evento. O apoio financeiro é exclusivo para o estudante, devendo o *campus* se responsabilizar com o custeio de diárias e passagens do(a) servidor(a) designado(a).

3.7. Nos casos em que a participação no evento não seja de caráter institucional, mas de interesse individual do estudante, a responsabilidade pelo acompanhamento do aluno que for menor de idade ficará a cargo dos seus pais ou representantes legais, havendo pagamento do apoio financeiro unicamente ao estudante do IFFar.

3.8 Quando o estudante requerer o apoio financeiro em prazo posterior ao previsto no item 3.3, o repasse do valor poderá ocorrer em data posterior à participação no evento.

#### **4. DO APOIO FINANCEIRO**

4.1. Para a participação em eventos será concedido o Apoio Financeiro Diário nos seguintes valores:

<b>Modalidade de Apoio</b>	<b>Condições</b>	<b>Valor diário no período de participação no evento</b>
<b>Apoio à participação em eventos</b>	Participação em evento em municípios gaúchos	R\$ 100,00
	Participação em evento fora do estado	R\$ 200,00
	Participação em eventos fora do país	R\$ 300,00

4.2. O estudante poderá receber o apoio financeiro para no máximo 05 (cinco) dias, incluindo o período de deslocamento.

4.3. Valores que excedam o estabelecido neste edital, seja devido à duração do evento ou qualquer outro motivo, serão de responsabilidade do estudante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

4.4. Cada estudante poderá realizar uma solicitação por ano, dentro do valor previsto no item 4.1, exceto nos casos em que esteja representando a Instituição em eventos desportivos oficiais. Demais casos excepcionais deverão ser analisados pela CAE e pelo ordenador de despesas do *campus*.

4.5. Os valores solicitados serão concedidos ao estudante, através de depósito em conta corrente, sendo vedada a sua transferência para terceiros.

4.6. O estudante que tiver a solicitação deferida e não participar do evento deverá comunicar à CAE que, conseqüentemente, o encaminhará ao setor administrativo para realizar a devolução do auxílio através de Guia de Recolhimento da União (GRU), sob o prejuízo de não poder pleitear novamente o apoio financeiro.

## **5. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

5.1. A análise da documentação e aprovação da solicitação será realizada pela CAE do *campus*.

5.2. O resultado da solicitação será publicado no site e nos murais internos do *campus*.

5.3. Os inscritos terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recursos, a contar da data de publicação do resultado.

5.4. Após análise, se julgados procedentes, o resultado do recurso poderá alterar o indeferimento.

5.5. Caso haja maior demanda que orçamento disponível, serão priorizados os estudantes que não tenham sido contemplados com a participação em eventos no ano anterior.

## **6. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES DE EVENTOS**

6.1. São direitos dos estudantes participantes de eventos:

- a) Realizar provas ou exames aplicados durante o seu afastamento;
- b) Fazer pronunciamento de direito à ampla defesa em qualquer responsabilidade que lhe seja imputada;
- c) Receber o valor que fará jus antes do primeiro dia do evento, desde que tenha feito solicitação no prazo estipulado no item 3.3;

6.2. São deveres dos estudantes participantes de eventos:

- a) Portar documentos de identificação durante a viagem;
- b) Assinar Termo de Compromisso (Anexo IV), concordando em cumprir,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

durante a viagem, todas as regras estabelecidas neste edital e no regulamento de concessão de Apoio Financeiro à Participação em Eventos, sendo que, para os menores de idade, é obrigatória a entrega de autorização dos pais ou responsável à CAE (Anexo III);

- c) Comparecer a todas as atividades e horários pré-determinados, entretanto, caso seja acometido de alguma doença ou motivo de força maior que o impeça de participar, o mesmo deverá comunicar o fato ao servidor responsável pela viagem o mais breve possível;
- d) Apresentar-se com vestuário adequado e, quando necessário, utilizar os equipamentos de proteção individual exigidos;
- e) Respeitar as normas e exigências impostas pelo local a ser visitado;
- f) Manter o espírito de amizade, respeito e solidariedade, evitando brigas ou brincadeiras que atentem contra a dignidade das pessoas;
- g) Utilizar, com zelo, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
- h) Repor ou pagar qualquer objeto quebrado, danificado ou desaparecido de ônibus, alojamento, estabelecimento hoteleiro ou local visitado;
- i) Viajar sentado e, obrigatoriamente, com cinto de segurança, conforme o Art. 65 do Código de Trânsito Brasileiro.

## **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. O estudante beneficiário deverá apresentar à CAE do *campus*, relatório (Anexo V), juntamente com cópia do certificado ou declaração de participação, no máximo 05 (cinco) dias úteis após o término do evento, sob o prejuízo de não poder pleitear novamente o benefício.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e TRANSITÓRIAS**

8.1. O *campus* divulgará, quando necessário, avisos especiais, sempre disponibilizados em seu respectivo *site*.

8.2. Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados deverão comparecer a Coordenação de Assistência Estudantil para assinar o Termo de Compromisso (Anexo IV), no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, informar CPF e dados bancários de sua conta corrente, para que seja efetivado o seu cadastramento para o pagamento do benefício.

8.3. É dever do estudante acompanhar as informações divulgadas sobre a presente seleção.

8.4. A conta corrente informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante.

8.5. Não poderá ser conta poupança ou conta conjunta, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essas informações, inviabilizando, assim, a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

realização do repasse financeiro.

8.6. É de responsabilidade do estudante providenciar a logística para participação no evento.

8.7. O IFFar não se responsabiliza por atrasos no depósito bancário do benefício por motivos de erro nas informações prestadas pelo estudante.

8.8. O apoio financeiro à participação em eventos é pessoal e intransferível.

8.9. Despesas com equipamentos e uniformes não serão cobertos por este apoio.

8.10. O estudante quando em viagem de participação em eventos ficará sujeito à aplicação das medidas disciplinares previstas no Regulamento de Convivência Discente.

8.11. As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Direção Geral e CAE do *campus* em conjunto com a Diretoria de Assistência Estudantil (DAE) do IFFar.

8.12. Para os estudantes dos cursos da EaD que sejam beneficiários do apoio, os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Educação a Distância (DEAD) e DAE do IFFar.

8.13. Caberá a CAE de cada *campus*, com orientação da DEAD e DAE do IFFar, coordenar o processo de seleção dos estudantes beneficiários do apoio destinado a essa modalidade de ensino.

Júlio de Castilhos/RS, 22 de Junho de 2022.

Rodrigo Carvalho Carlotto  
DIRETOR GERAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

Port. N° 332/2021

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Data inicial para proposições	<b>22 DE JUNHO DE 2022</b>
Data limite para proposições	<b>10 DE NOVEMBRO DE 2022</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM EVENTOS**

<b>1. Dados do Estudante</b>			
Nome Completo:			
Data de Nascimento:	RG:	CPF:	
Matrícula:	Telefone Fixo: ( )	Celular:( )	
Curso:	Modalidade:	Turma:	Período:
Endereço:			
E-mail:			
Dados bancários: Banco	Agência:	Conta Corrente:	
<b>2. Dados relativos ao evento</b>			
Modalidade de Evento: ( ) Evento artístico cultural; ( ) Evento desportivo; ( ) Evento de organização e representação estudantil; ( ) Evento científico e/ou tecnológico.			
Nome da instituição promotora:			
Nome do evento:			
Cidade:	Estado/Província:	País:	
Período de participação no evento: / / a / /			
<b>3. Modalidade de solicitação de apoio financeiro à participação em eventos</b>			
( ) Participação em evento em municípios gaúchos; ( ) Participação em evento fora do estado; ( ) Participação em eventos fora do país.			
<b>4. Justificativa da importância do evento, inclusive para a formação do estudante</b>			

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável  
(Para estudantes menores de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

**ANEXO III**  
**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM EVENTOS**  
**COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS**

Eu, \_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_ CPFn° \_\_\_\_\_ responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_, regularmente matriculado no *Campus* \_\_\_\_\_; do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no Curso \_\_\_\_\_, autorizo sua participação no Evento que será realizado no(s) dia(s) \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_.

\*Informo que em caso de emergência médica, poderei ser comunicado(a) no(s) telefone(s): \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

( ) Esclareço que o mesmo não é alérgico a nenhum tipo de medicamento

( ) Esclareço que o mesmo é alérgico aos seguintes medicamentos:

\_\_\_\_\_. Esclare

ço ainda que o (a) estudante acima denominado:

( ) Possui Plano de Saúde Particular \_\_\_\_\_ e portará consigo a carteirinha do mesmo.

( ) Não possui Plano de Saúde Particular.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

São João do Barro Preto – Interior – CEP: 98130-000 – Júlio de Castilhos/RS  
Fone: (55) 3271-9500/ E-mail: gabinete@jcffarroupilha.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

**ANEXO IV**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu \_\_\_\_\_ estudante do Curso de \_\_\_\_\_, Turma \_\_\_\_\_, inscrito no RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ venho requerer análise para concessão do Apoio Financeiro à Participação de Estudantes em Eventos, conforme dados e respectiva documentação anexa, responsabilizo-me integralmente pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade da documentação apresentada, e em caso de aprovação, declaro estar ciente:

- a) do Regulamento do Apoio Financeiro à Participação de Estudantes em Eventos (Resolução CONSUP n.º 001/2018) ;
- b) do Regulamento de Convivência Discente Vigente;
- c) de que a minha participação neste Programa do IFFar não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a Instituição e eu;
- d) de que em caso de aprovação da solicitação, deverei realizar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após meu retorno do evento, a prestação de contas de acordo com o item 7 deste edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(Para estudantes menores de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

**ANEXO V**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**

1. Dados do Estudante	
Nome completo:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Curso:	Turno/Período

2. Dados do Evento	
Nome do evento:	
Local:	
Período de participação: ____ / ____ a ____ / ____.	
Data	Atividades
a	

**\* Anexar cópia do certificado ou declaração de participação no evento.**

As atividades desenvolvidas contribuíram para o seu aprimoramento acadêmico?

( ) Sim ( ) Não

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

